

LEI N.º 3.332, DE 2 DE JUNHO DE 1982

Dá a denominação de "José dos Santos Novaes" ao viaduto rodoviário que liga as Avenidas Presidente Vargas e Cesário de Abreu, em Itapevi

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "José dos Santos Novaes" o viaduto rodoviário que passa sobre os trilhos da FEPASA — Ferrovias Paulistas S.A. e o córrego Barueri-Mirim, ligando as Avenidas Presidente Vargas e Cesário de Abreu, em Itapevi.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de junho de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de junho de 1982.
Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

LEI N.º 3.333, DE 2 DE JUNHO DE 1982

Dá a denominação de "Francisco Gabriel da Motta" ao acesso rodoviário que liga a SP-270 — Via Raposo Tavares ao Município de Cândido Mota

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Francisco Gabriel da Motta" o acesso rodoviário que liga a SP-270 — Via Raposo Tavares ao Município de Cândido Mota.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de junho de 1982.

JOSE MARIA MARIN

José Maria Siqueira de Barros, Secretário dos Transportes
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de junho de 1982.
Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

LEI N.º 3.334, DE 2 DE JUNHO DE 1982

Dá a denominação de "Francisco Martins dos Santos" à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Real, em Praia Grande

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Francisco Martins dos Santos" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Real, em Praia Grande.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de junho de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de junho de 1982.
Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

LEI N.º 3.335, DE 2 DE JUNHO DE 1982

Dá a denominação de "Dr. Alberto Francia Gomes Martins" à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Santo Antônio, em Santo André

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dr. Alberto Francia Gomes Martins" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Santo Antônio, em Santo André.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de junho de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de junho de 1982.
Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

LEI N.º 3.336, DE 2 DE JUNHO DE 1982

Dá a denominação de "Prof. Oswaldo Moreira da Silva" à Escola Estadual de 1.º Grau da Vila São José, em Palmital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Oswaldo Moreira da Silva" a Escola Estadual de 1.º Grau da Vila São José, em Palmital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de junho de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de junho de 1982.
Esther Zinsly, Diretor (Divisão — Nível II).

LEI N.º 3.337, DE 2 DE JUNHO DE 1982

Autoriza a Fazenda do Estado a alienar, por doação, ao Município de Barão de Antonina, imóveis situados nessa localidade

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, ao Município de Barão de Antonina, imóveis situados nessa localidade, caracterizados na planta integrante do Processo n.º 14.902-54 da Procuradoria Geral do Estado, assim descritos e confrontados:

I — Quadra 15 — Lote 01

começa no ponto A, intersecção dos alinhamentos das Ruas S. Paulo com a Avenida Brasília; desse ponto, segue pelo alinhamento da Avenida Brasília numa distância de 60m (sessenta metros) até o ponto B, canto do lote n.º 2; desse ponto, deflete à direita, segue pela divisa do lote 2 e numa distância de 60m (sessenta metros) atinge o ponto C, intersecção das divisas do lote 10 com o lote 9; desse ponto, deflete à direita e numa distância de 60m (sessenta metros) atinge o ponto D confrontando com os lotes 10 e 12, indo atingir o alinhamento da Rua S. Paulo; desse ponto, deflete à direita e numa distância de 60m (sessenta metros) pelo alinhamento da Rua S. Paulo atinge o ponto A, inicial, encerrando uma área de 3.600m² (três mil e seiscentos metros quadrados);

II — Quadra 15 — Lote 12

começa no ponto D, intersecção do alinhamento da Rua S. Paulo com a divisa do lote 1; desse ponto, segue pela divisa do lote 1 até o ponto E numa distância de 40m (quarenta metros); desse ponto, deflete à direita, e seguindo pela divisa do lote 10 atinge o ponto F numa distância de 20m (vinte



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A
IMESP

Diretor-Superintendente
CAIO PLINIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO (atos normativos e de Interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) PODER JUDICIÁRIO.
- 4) INEDITORIAIS.

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo
● Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-BR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo
● Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) ● Recebimento de originais até 18 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) ● Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 ● Telefone 256-7232 ● Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preço para cada seção:

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual:
Assinatura Cr\$ 5.100,00
D. R. Cr\$ 2.500,00
TOTAL Cr\$ 7.600,00

Semeslral:
Assinatura Cr\$ 2.550,00
D. R. Cr\$ 1.250,00
TOTAL Cr\$ 3.800,00

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS:

Anual:
Assinatura Cr\$ 4.080,00
D. R. Cr\$ 2.500,00
TOTAL Cr\$ 6.580,00

Semeslral:
Assinatura Cr\$ 2.040,00
D. R. Cr\$ 1.250,00
TOTAL Cr\$ 3.290,00

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 50,00 Exemplar atrasado Cr\$ 65,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletoras de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

metros); desse ponto, deflete à direita, e seguindo pela divisa do lote 11 atinge o ponto G, no alinhamento da Rua S. Paulo numa distância de 40m (quarenta metros); desse ponto, deflete à direita e pelo alinhamento da Rua S. Paulo atinge o ponto D, inicial numa distância de 20m (vinte metros), encerrando a área de 800m² (oitocentos metros quadrados);

III — Quadra 13 — Lotes 7, 8 e 9

começa no ponto A, intersecção dos alinhamentos da Rua S. Paulo com a Avenida Brasília; desse ponto, segue pelo alinhamento da Rua S. Paulo numa distância de 50m (cinquenta metros), atingindo o ponto B; desse ponto, deflete à direita e numa distância de 96m (noventa e seis metros) atinge o ponto C, confrontando de B a C com os lotes 10, 12 e 13; desse ponto, deflete à direita e numa distância de 50m (cinquenta metros) atinge o ponto D no alinhamento da Avenida Brasília, confrontando de C a D com o lote 6; desse ponto, deflete à direita e pelo alinhamento da Avenida Brasília numa distância de 96m (noventa e seis metros) atinge o ponto A, inicial, englobando os três lotes uma área de 4.900m² (quatro mil e novecentos metros quadrados);

IV — Quadra 19 — Lote 01

começa no ponto A, intersecção dos alinhamentos da Rua Natal com a Avenida Brasília; desse ponto, segue pelo alinhamento da Avenida Brasília numa distância de 60m (sessenta metros), indo atingir o ponto B; desse ponto, deflete à direita e numa distância de 50m (cinquenta metros) atinge o ponto C, confrontando do ponto B ao C com o lote 4; desse ponto, deflete à direita e numa distância de 60m (sessenta metros) atinge o ponto D no alinhamento da Rua I, confrontando do ponto C ao D com os lotes 3 e 2; desse ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Natal numa distância de 50m (cinquenta metros), atingindo o ponto A, inicial, englobando a área de 3.000m² (três mil metros quadrados);

V — Quadra 20 — Lotes 1, 2 e 3

começa no ponto A, intersecção dos alinhamentos da Rua Natal com a Rua Belo Horizonte; desse ponto, segue pelo alinhamento da Rua Belo Horizonte e numa distância de 85m (oitenta e cinco metros) atinge o ponto B; desse ponto, deflete à direita e numa distância de 100m (cem metros) atinge o ponto C, confrontando do ponto B ao C com o lote 4; desse ponto, deflete à direita e numa distância de 85m (oitenta e cinco metros) pelo alinhamento da Avenida Brasília atinge o ponto D, intersecção dos alinhamentos da Avenida Brasília com a Rua Natal; desse ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Natal numa distância de 100m (cem metros), indo atingir o ponto A, inicial, englobando os lotes 1, 2 e 3 uma área de 8.500m² (oito mil e quinhentos metros quadrados);